

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(Autoria do Poder Legislativo)

LEI N° 703

DE 15 DE OUTUBRO DE 1998.

“ALTERA ITENS 5 E 7 DO ART. 2º DA
LEI 591 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assim redigidos os itens 5 e 7 do art. 2º da
Lei 591 de 18 de novembro de 1996:

“5 – O lote urbano nº 60 da quadra 176 fica destinado ao
Conselho Regional de Contabilidade C.R.C./RO, para
construção de sua sede local”.

“7 – O lote nº 20 da quadra nº 176 fica destinado à
Associação dos Criadores e Produtores Rurais de Ouro
Preto do Oeste – ACEPROP, para construção de sua sede”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.✓


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De: 15/10/98 a 30/10/98
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
PUBLICAÇÃO n.º 4785
De 15/10/98 à 30/10/98
Setor de Publicação e Registro
Maria Teixeira de O. Coelho
Setor Publicação e Registro
Port. 041/GP/CMOPO/RD/98



AO EXMO SR. PRESIDENTE:

Segue presente processo montado nesta seção
através do documento em anexo

Em, 15-10-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

~~Dagivaldo Jesus dos Santos
Séção Protocolo
Port 038/GP/CAMOPO/PRO/98~~

A DIVISÃO LEGISLATIVA,

SEGUE A PRESENTE LEI PARA SER CONFERIDA
COM O PROJETO DE LEI.

EM, 16.10.98

João Augusto do Nascimento
VEREADOR

Presidência da Câmara Municipal

*ao Arquivo geral;
Segue o presente processo
para ser arquivado.*

em 29-10-98.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 038/GP/CAMOPO/98